

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-PA

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10280.000364/2025-19

2. Descrição da necessidade

2.1. É necessário promover mais qualidade de vida, bem-estar e conforto aos servidores, colaboradores e público externo dos órgãos listados abaixo, por meio da disponibilização de café. Muitos são aqueles que vão trabalhar sem tomar café da manhã, pois precisam sair de casa muito cedo, devido à longa distância até o local de trabalho e ao trânsito engarrafado e a falta de alimentação adequada, pode ocasionar baixo rendimento no trabalho, perda de concentração, além de adoecimentos. Sendo assim, a simples prática de disponibilizar café aos servidores, colaboradores e público externo, é capaz de gerar bem-estar, acolhimento, mais concentração e melhora das interações sociais, diminuindo o absenteísmo, e aumentando a produtividade, atenuando os desgastes físicos e os sofrimentos psíquicos inerentes à rotina de trabalho, bem como melhorar o atendimento ao público usuário, fornecendo maior conforto e receptividade.

2.2. Segue abaixo a lista de órgãos a serem atendidos pela contratação:

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação no Serviço Público no Pará - SRA/PA;

Superintendência Regional do Trabalho no Pará - SRTB/PA;

Agência Regional do Trabalho em Castanhal - ART/CAST,

Agência Regional do Trabalho em Altamira - ART/ALT,

Gerência Regional do Trabalho em Marabá - GRT/MBA,

Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará - PFN/PA;

Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá - PSFN/MBA,

Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém - PSFN/STM,

Superintendência do Patrimônio da União no Pará - SPU/PA; e

Controladoria Geral da União no Pará - CGU/PA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação no Serviço Público no Pará - SRA/PA	Rosalva Caldas de Freitas
Superintendência Regional do Trabalho no Pará - SRTB/PA e subunidades	Vera Lúcia Gomes Lima
Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará - PFN/PA e Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá e em Santarém- PSFN/MBA e PSFN/STM	Odília Milca Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deve suprir a demanda de fornecimento de café e açúcar para as unidades elencadas no item 2.2 deste estudo.

4.2. Seguem os endereços das unidades a serem atendidas:

SRA/PA - Av. Boulevard Castilhos França, nº 708, 5º e 6º andares, Bairro da Campina , CEP 66010-020 - Belém-PA

SRTB/PA: Travessa 09 de janeiro 1569, Bairro São-Braz, CEP 66060575 - Belém/PA;

ART/ALTAMIRA - Rua Magalhães Barata 166, Bairro Centro, CEP 68371017 - Altamira-PA;

GRT/MARABÁ - Folha 31, Quadra 1, Lote 3, Bairro: Nova Marabá, Marabá-PA - CEP 68507-530;

ART/CASTANHAL - Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.721, Bairro Titanlândia, CEP 68743-050 - Castanhal - PA

PFN/PA: Travessa D. Romualdo de Seixas 651 – Umarizal – Belém/Pará – CEP 66050-110;

PSFN/MBA: Avenida VP-8, Folha 27, Quadra Especial, Shopping Verdes Mares, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA - CEP 68509- 100;

PSFN/STM - Travessa Silvino Pinto, nº 654, Santa Clara, Santarém - PA - CEP 68005330;

SPU/PA: Av. Senador Lemos, Passagem São Luiz, Nº 4700, Sacramenta, Belém/PA, CEP 66123-650;

CGU/PA - Av. Boulevard Castilhos França, nº 708, 3º e 4º andares, Bairro da Campina , CEP 66010-020 - Belém-PA.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de segurança e atender às normas da vigilância sanitária aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.7. A contratação deve obrigatoriamente atender aos requisitos do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como aos previstos em legislação correlata.

4.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A contratada fica obrigada a realizar o cadastro externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

4.10. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a necessidade, observado o quantitativo limite e consumo efetivo registrado no sistema de controle de estoque.

4.11. A contratação terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até completar 10 (dez) anos, conforme autorizado nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.12. A contratada está sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.13. A contratada fica obrigada a apresentar, em até 15 dias a partir da assinatura do contrato, carta de preposição indicando pessoa responsável por representar a empresa na execução contratual para tratar dos assuntos operacionais e administrativos.

4.14. A contratada deverá apresentar declaração, assinada por seu(s) representante(s) legal(-is), atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto nos Artigos. 3º e 6º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 e dos Artigos 2º e 5º da Portaria ME nº 1.144 de 03 de fevereiro de 2021.

4.15. A contratada fica dispensada da prestação de garantia contratual, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.16. A contratada fica obrigada a observar a legislação ambiental aplicável e, em especial os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 /01/2010 e as disposições abaixo dos incisos I a IV do art. 5º da referida instrução normativa:

"I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

4.16.1. Caso se verifique que o produto não atende aos requisitos ambientais descritos no item 4.65, a proposta selecionada será desclassificada.

4.17. A contratante, bem como as unidades tomadoras, ficam obrigadas a realizar o descarte ambientalmente correto das embalagens dos materiais recebidos.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

4.18. Não há necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de bens comuns.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, contratos, estudos técnicos preliminares e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades especificadas no item 2 do presente estudo.

5.4.1. Quanto às soluções disponíveis no mercado para a disponibilização de café para os órgãos listados no item 2.2 deste estudo, segue rol não exaustivo:

1. Contratação de serviços de copeiragem incluindo o fornecimento de materiais, inclusive café e açúcar: Este de tipo de contratação incluiria o café em pó e o açúcar como material a ser utilizado pela copeiragem para confecção do café, porém, já existe contrato vigente de serviços de copeiragem, onde tais materiais não estão incluídos. Diante do exposto, esta solução não é recomendada atualmente.

2. Aquisição de máquina de café por meio de cápsulas: Nesta solução, a própria máquina faz o café a partir de uma cápsula, entretanto é necessário adquirir a máquina e as cápsulas e cada cápsula só produz café para uma pessoa, sendo assim, isso encareceria o custo da contratação. Solução não recomendada.

3. Contratação de empresa especializada para fornecimento de café e açúcar em entrega única: Esta solução implicaria que cada unidade fizesse a guarda dos materiais demandados, sendo necessário que, ao menos, um servidor, em cada unidade, fizesse o controle, organização e gestão do estoque. Solução não recomendada tendo em vista que as unidades não possuem espaço e condições adequadas para guarda dos materiais, há risco de expiração da validade e seria necessário onerar pelo menos um servidor para realizar o controle, organização e gestão do estoque.

4. Contratação de empresa especializada para fornecimento de café e açúcar em entrega parcelada: Neste caso, a entrega dos materiais seria feita de forma parcelada e conforme as solicitações dos órgãos, sendo cobrado apenas o material efetivamente solicitado. Solução recomendada, tendo em vista que atenderia à necessidade expressa no item 2 do presente estudo, prescindiria de um espaço grande para guarda dos materiais, evitaria desperdícios e vencimento dos materiais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução considerada mais viável técnica e economicamente foi a contratação de empresa especializada para fornecimento de café e açúcar, com entrega parcelada, para atender aos seguintes órgãos:

- Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação no Serviço Público no Pará - SRA/PA;
- Superintendência Regional do Trabalho no Pará - SRTB/PA;

- Agência Regional do Trabalho em Altamira - ART/ALT,
- Gerência Regional do Trabalho em Marabá - GRT/MBA,
- Agência Regional do Trabalho em Castanhal - ART/CAST,
- Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará - PFN/PA;
- Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá - PSFN/MBA,
- Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém - PSFN/STM,
- Superintendência do Patrimônio da União no Pará - SPU/PA; e
- Controladoria Geral da União no Pará - CGU/PA.

6.2. Seguem as características dos materiais a serem fornecidos parceladamente:

6.2.1. Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, conforme Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, acondicionado a vácuo, pacote de 500 gramas. Qualidade: Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com mínimo 1% de impureza. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Tipo de café: Gosto predominante de café arábica, admitindo-se café 100% Arábica, não sendo admitida presença de conillon. O produto deve ter moagem fina; processamento natural; aroma intenso; e doçura, acidez e torra médias. No rótulo da embalagem do produto, deverão estar impressas, de forma clara, legível e indelével, informações referentes à identificação do registro, de marca, nome e endereço, peso líquido, fabricação e validade do produto. O produto deve ter validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Código CATMAT 463583.

6.2.2. Açúcar Tipo refinado, cor branca, embalagem de 1 Kg, sacarose de cana-de-açúcar, validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Código CATMAT 463997.

6.3. Procedimentos para solicitação e entrega dos materiais:

6.3.1. Os fiscais de contrato solicitarão por e-mail à empresa, com cópia para os gestores do contrato, o material e a quantidade que necessitam;

6.3.2. A contratada terá um prazo máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento, com discriminação da quantidade do material, para entregar o material nos endereços abaixo especificados:

SRA/PA - Av. Boulevard Castilhos França, nº 708, 5º e 6º andares, Bairro da Campina, CEP 66010-020 - Belém-PA;

SRTB/PA: Travessa 09 de janeiro 1569, Bairro São-Braz, Belém/PA, CEP 66060575

ART/ALTAMIRA: Rua Magalhães Barata, 166, Bairro Centro, Altamira - PA, CEP 68371017

GRT/MARABÁ - Folha 31- Quadra 1, Lote 3, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68507530

ART/CASTANHAL - Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.721, Bairro Titanlândia, CEP 68743-050 - Castanhal - PA

PFN/PA: Travessa D. Romualdo de Seixas 651 – Umarizal – Belém/Pará – CEP 66050-110

PSFN/MBA: Avenida VP-8, Folha 27, Quadra Especial, Shopping Verdes Mares, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA - CEP 68509- 100

PSFN/STM - Travessa Silvino Pinto, nº 654, Santa Clara, Santarém - PA - CEP 68005330;

SPU/PA: Av. Senador Lemos, Passagem São Luiz, Nº 4700, Sacramenta, Belém/PA, CEP 66123-650

CGU/PA - Av. Boulevard Castilhos França, nº 708, 3º e 4º andares, Bairro da Campina, CEP 66010-020 - Belém-PA

6.3.2.1. A nota fiscal deve ser apresentada no momento da entrega do material ao fiscal de contrato da unidade demandante, o qual deverá encaminhá-la de imediato aos gestores de contrato.

6.3.3. O fiscal de contrato deverá realizar a vistoria do produto, a fim de verificar se o mesmo atende aos requisitos contratuais e às especificações previstas na proposta do fornecedor. Caso haja alguma divergência, o fiscal deve recusar o recebimento do produto e comunicar de imediato aos gestores de contrato que realizarão as tratativas junto à contratada, que deverá substituir, em até 5 (cinco) dias, o material por outro que atenda aos requisitos.

6.3.3.1. A contratada deve substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo ou com a embalagem danificada.

6.3.4. Cabe aos fiscais de contrato o controle das quantidades solicitadas de cada material para que não ultrapasse o limite contratual.

6.4. Os materiais constantes do presente estudo enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão (Art. 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021).

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme Documentos de Formalização de Demanda da SRA/PA (doc. 52796359 e 52290084); da SRTB/PA e subunidades (doc. 52783727 e 53556014); da PFN/PA e seccionais (doc. 52975569 e 53014452); SPU/PA (doc. 52926073 e 52437854, justificativa no doc. 52928747); e CGU/PA (doc. 52857273 e 52454659), as quantidades anuais a serem contratadas são as especificadas abaixo:

ÓRGÃO	QUANTIDADE DE CAFÉ POR ANO (PACOTE DE 500G)	QUANTIDADE DE AÇÚCAR POR ANO (PACOTE DE 1KG)
SRA/PA	60	48
SRTB/PA	264	300
GRT /MARABÁ	120	120
ART /ALTAMIRA	60	36
ART /CASTANHAL	60	48
CGU/PA	80	52
SPU/PA	264	250
PFN/PA	192	150
PSFN /MARABÁ	120	120
PSFN /SANTARÉM	144	-
TOTAL	1.304	1.124

7.2. Seguem abaixo as memórias de cálculo e histórico de consumo de cada unidade:

a) SRA/PA:

a.1) Café:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE CAFÉ POR MÊS (A)	CONSUMO DE CAFÉ ANO (B = A*12)	QUANTIDADE DE CAFÉ POR ANO EM KG
5 pacotes de 500g	60 pacotes de 500g	30 kg

Considerou-se que em média, houve o consumo de 30 pacotes de 500g de café por semestre, gerando um consumo anual de 60 pacotes de 500g de café. A sobra de 60 pacotes de café atendeu ao ano de 2024, o pedido de jun/2024 de 30 pacotes de café atendeu ao primeiro semestre de 2025 e o pedido de jul/2025 de 30 pacotes de café atenderá ao segundo semestre de 2025.

- Histórico de consumo:

QUANTIDADE EM ESTOQUE (SOBRA DE 2023)	Quantidade solicitada em jun/2024	Quantidade solicitada em jul/2025
60 pacotes de 500g	30 pacotes de 500g	30 pacotes de 500g

b.1) Açúcar:

- Memória de cálculo:

UNIDADE	CONSUMO DE AÇÚCAR POR MÊS (A)	CONSUMO DE AÇÚCAR POR ANO (B = A x 12)
SRA/PA sede	1kg	12kgs
Arquivo	3kg	36kgs

Total	4kg	48kgs
-------	-----	-------

A SRA/PA sede, desde 2024, passou a ser servida de café adoçado pelo Banco Central do Brasil, como parte do rateio de despesas pela ocupação de dois andares do seu prédio, onde a SRA/PA está sediada, com isso, o consumo de açúcar para a sede reduziu, tendo sido feita a previsão de 1kg de açúcar para a sede apenas para o preparo de sucos, chocolate, etc., servidos em reuniões e eventos comemorativos do órgão.

- Histórico de consumo:

Quantidade solicitada em 2023	Quantidade solicitada em 2024	Quantidade em estoque em 2025
70kgs	30 kgs	12kgs

Consumo de out/2023 e ago/2025 (22 meses): 88kgs / 12 meses = 7,33 kgs/mês

Estoque: 12kgs

b) SRTB/PA:

b.1) Café:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE CAFÉ POR MÊS (A)	CONSUMO DE CAFÉ POR ANO (B = A x 12)
22 pacotes de 500g	264 pacotes de 500g

Foi adotada uma margem de segurança de 20% sobre a quantidade consumida em 2024, considerando o aumento de 220% do consumo de 2023 para 2024 e que a SRTB/PA receberá 50 servidores novos oriundos do último concurso público.

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida de café por ano
2023	100 pacotes de 500g
2024	220 pacotes de 500g

b.2) Açúcar:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE AÇÚCAR POR MÊS (A)	CONSUMO DE AÇÚCAR POR ANO (B = A x 12)
25kg	300kg

Tendo em vista o retorno gradual dos servidores ao trabalho presencial e entrada de novos servidores oriundos do último concurso público, estima-se ocorra aumento do consumo anual.

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida de açúcar por ano
2023	60kg
2024	170kg
2025	70kg

c) GRT/MARABÁ:

c.1) Café:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE CAFÉ POR MÊS (A)	CONSUMO DE CAFÉ POR ANO (B = A x 12)
10 pacotes de 500g	120 pacotes de 500g

Como não houve consumo em 2024, considerou-se que a quantidade adquirida em 2023 (220 pacotes de 500g de café) atendeu aos anos de 2023 e 2024, gerando um consumo anual de 110 pacotes de 500g de café (220/2 = 110). Na estimativa anual feita, foram acrescentados 10 pacotes de café, a título de margem de segurança.

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida por ano
2023	220 pacotes de 500g
2024	0 pacotes de 500g

c.2) Açúcar:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE AÇÚCAR POR MÊS (A)	CONSUMO DE AÇÚCAR POR ANO (B = A x 12)
10kg	120kg

Tendo em vista o retorno gradual dos servidores ao trabalho presencial, estima-se ocorra aumento do consumo anual.

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida por ano
2023	120kg
2024	0kg
2025	0kg

d) ART/ALTAMIRA:

d.1) Café:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE CAFÉ POR MÊS (A)	CONSUMO DE CAFÉ POR ANO (B = A x 12)
5 pacotes de 500g	60 pacotes de 500g

Como não há histórico de consumo de café na unidade ART/ALT, foi considerada uma quantidade mínima mensal de 5 pacotes de 500g de café (2,5kg por mês).

d.2) Açúcar:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE AÇÚCAR POR MÊS (A)	CONSUMO DE AÇÚCAR POR ANO (B = A x 12)
3kg	36kg

Tendo em vista o retorno gradual dos servidores ao trabalho presencial, estima-se ocorra aumento do consumo anual.

Como não há histórico de consumo de açúcar na unidade ART/ALT, foi considerada uma quantidade mínima mensal de 3kg de açúcar, compatível com a quantidade de café solicitada.

e) ART/CASTANHAL:

e.1) Café:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE CAFÉ POR MÊS (A)	CONSUMO DE CAFÉ POR ANO (B = A x 12)
5 pacotes de 500g	60 pacotes de 500g

Como não há histórico de consumo de açúcar na unidade ART/CASTANHAL, foi considerada uma quantidade mínima mensal de 5 pacotes de 500g de café, compatível com a quantidade de servidores e terceirizados lotados na unidade.

e.2) Açúcar:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE AÇÚCAR POR MÊS (A)	CONSUMO DE AÇÚCAR POR ANO (B = A x 12)
4kg	48kg

Como não há histórico de consumo de açúcar na unidade ART/CASTANHAL, foi considerada uma quantidade mínima mensal de 4kg de açúcar, compatível com a quantidade de servidores e terceirizados lotados na unidade.

f) CGU/PA:

f.1) Café:

- Memória de cálculo:

Consumo estimado por semana (A)	0,75kg
Quantidade de semanas por ano (B)	52
Quantidade estimada por ano (C = A x B)	39kg - arredondado para 40kg
Quantidade de pacotes de 500g por ano (D = C x 2)	80 pacotes

Foram acrescidos 5kg de café por ano, como margem de segurança.

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida por ano
2023	35kg
2024	35kg

f.2) Açúcar:

- Memória de cálculo:

Consumo estimado por semana (A)	1kg
Quantidade de semanas por ano (B)	52
Quantidade estimada por ano (C = A x B)	52kg

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida por ano
2023	52kg
2024	52kg

g) SPU/PA:

g.1) Café:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE CAFÉ POR MÊS (A)	CONSUMO DE CAFÉ POR ANO (B = A x 12)

22 pacotes de 500g	264 pacotes de 500g
--------------------	---------------------

1. O aumento da previsão de consumo de café para a nova contratação de 132kg, conforme Documento de Formalização da Demanda (IN nº 5-2017) SPU (52437854), se deu, entre outras razões, ao acréscimo de mais 10 (dez) servidores/colaboradores no quadro da SPU/PA, a partir do ano de 2024;
2. Além disso, no cálculo do consumo de café para a nova contratação, levou-se em consideração a previsão da ocorrência de eventos extras no âmbito da SPU/PA, como fóruns, audiências públicas, encontros, reuniões etc), ocasiões em que o consumo do produto é bem maior daquele consumido nos dias normais de trabalho; e
3. A determinação para o uso diário de aproximadamente 500g do produto, deve-se ao fato de serem preparados diariamente cerca de 5 litros de café para atendimento dos servidores/colaboradores e do público externo da SPU/PA, sendo que para cada litro são usados aproximadamente 100g de café em pó.

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida por ano
2024	175 pacotes de 500g

g.2) Açúcar:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE CAFÉ POR DIA ÚTIL (A)	QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO (B)	CONSUMO DE AÇÚCAR POR ANO (C = A x B)
1kg	250 dias úteis	250kgs

1. O aumento da previsão de consumo de açúcar para a nova contratação, de 250 kg, se deu, entre outras razões, ao acréscimo de mais 10 (dez) servidores/colaboradores no quadro SPU/PA, a partir do ano de 2024; e
2. No cálculo do consumo de açúcar para a nova contratação, levou-se em consideração a previsão da ocorrência de eventos extras no âmbito da SPU/PA, como fóruns, audiências públicas, encontros, reuniões etc), ocasiões em que o consumo do produto é bem maior daquele consumido nos dias normais de trabalho.

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida por ano
2023	290kgs
2024	215kgs

h) PFN/PA:

h.1) Café:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE CAFÉ POR MÊS (A)	CONSUMO DE CAFÉ ANO (B = A*12)	QUANTIDADE DE CAFÉ POR ANO EM PACOTES DE 500G (C = B x 2)
8 kg	96 kg	192 pacotes

A PFN/PA recebeu mais 4 (quatro) servidores no ano de 2025, sendo assim estima-se que ocorra um aumento no consumo.

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida por ano
2023	73,25kgs
2024	85kgs
2025 (até agosto)	65kgs

h.2) Açúcar:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE AÇÚCAR POR MÊS (A)	CONSUMO DE AÇÚCAR ANO (B = A*12)	MARGEM DE SEGURANÇA (C)	QUANTIDADE ANUAL SOLICITADA (D = B+C)
10 kg	120 kg	30kg	150kg

A PFN/PA recebeu mais 4 (quatro) servidores no ano de 2025, sendo assim foi prevista uma margem de segurança anual devido a previsão de aumento do consumo.

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida por ano
2023	120kgs
2024	110kgs
2025 (até agosto)	110kgs

i) PSFN/MBA:

i.1) Café:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE CAFÉ POR MÊS (A)	CONSUMO DE CAFÉ ANO (B = A*12)	QUANTIDADE DE CAFÉ POR ANO EM PACOTES DE 500G (C = B x 2)
5 kg	60 kg	120 pacotes

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida por ano
2023	60kgs
2024	60kgs
2025 (até agosto)	40kgs

i.2) Açúcar:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE AÇÚCAR POR MÊS (A)	CONSUMO DE AÇÚCAR ANO (B = A*12)
10 kg	120 kg

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida por ano
2023	120kgs
2024	110kgs
2025 (até agosto)	80kgs

j) PSFN/STM:

j.1) Café:

- Memória de cálculo:

CONSUMO DE CAFÉ POR MÊS (A)	CONSUMO DE CAFÉ ANO (B = A*12)	QUANTIDADE DE CAFÉ POR ANO EM PACOTES DE 500G (C = B x 2)
6 kg	72 kg	144 pacotes

- Histórico de consumo:

Ano	Quantidade consumida por ano
2023	72kgs
2024	72kgs
2025 (até agosto)	48kgs

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.381,56

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nos valores unitários obtidos na pesquisa de preços (docs. 53031057, 53031124, 53031190, 53031238, 53031285 e 53031332) e Nota Técnica nº 35648/2025/MGI (doc. 53031714), e nas quantidades estimadas constantes no item 7 do presente estudo.

ITEM 1 - Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, pacote de 500g - Belém - PA

- SRA/PA - 60 pacotes x R\$ 39,95 = R\$ 2.397,00
- SRTB/PA - 264 pacotes x R\$ 39,95 = R\$ 10.546,80
- CGU/PA - 80 pacotes x R\$ 39,95 = R\$ 3.196,00
- SPU/PA - 264 pacotes x R\$ 39,95 = R\$ 10.546,80
- PFN/PA - 192 pacotes x R\$ 39,95 = R\$ 7.670,40
- Valor total do item = R\$ 34.357,00

ITEM 2 - Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, pacote de 500g - Marabá- PA

- GRT/MARABÁ - 120 pacotes x R\$39,95 = R\$ 4.794,00
- PSFN/MARABÁ - 120 pacotes x R\$ 39,95 = R\$ 4.794,00
- Valor total do item = R\$ 9.588,00

ITEM 3 - Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, pacote de 500g - Santarém - PA

- PSFN/SANTARÉM - 144 pacotes x R\$ 39,95 = R\$ 5.752,80

ITEM 4 - Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, pacote de 500g - Altamira - PA

- ART/ALTAMIRA - 60 pacotes x R\$ 39,95 = R\$ 2.397,00

ITEM 5 - Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, pacote de 500g - Castanhal - PA

- ART/CASTANHAL - 60 pacotes x R\$ 39,95 = R\$ 2.397,00

ITEM 6 - Açúcar Tipo refinado, cor branca, embalagem de 1 Kg - Belém - PA

- SRA/PA - 48 pacotes x R\$ 5,24 = R\$ 251,52
- SRTB/PA - 300 pacotes x R\$ 5,24 = R\$ 1.572,00
- CGU/PA - 52 pacotes x R\$ 5,24 = R\$ 272,48
- SPU/PA - 250 pacotes x R\$ 5,24 = R\$ 1.310,00
- PFN/PA - 150 pacotes x R\$ 5,24 = R\$ 786,00
- Valor total do item = R\$ 4.192,00

ITEM 7 - Açúcar Tipo refinado, cor branca, embalagem de 1 Kg - Marabá - PA

GRT/MARABÁ - 120 pacotes x R\$ 5,24= R\$ 628,80

PSFN/MARABÁ - 120 pacotes x R\$ 5,24 = R\$ 628,80

Valor total do item = R\$ 1.257,60

ITEM 8 - Açúcar Tipo refinado, cor branca, embalagem de 1 Kg - Castanhal - PA

ART/CASTANHAL - 48 pacotes x R\$ 5,24 = R\$ 251,52

ITEM 9 - Açúcar Tipo refinado, cor branca, embalagem de 1 Kg - Altamira - PA

ART/ALTAMIRA - 36 pacotes x R\$ 5,24 = R\$ 188,64

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO = R\$ 60.381,56

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação de que trata o presente Estudo Técnico será realizada em itens por incluir o fornecimento de materiais para órgãos localizados em diferentes municípios do estado do Pará, sendo tecnicamente viável a divisão por itens, o que também é mais vantajoso para a Administração, pois possibilita a participação de um maior número de empresas especializadas, fomentando, dessa forma, uma maior competitividade no processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Estão vigentes, os seguintes contratos de fornecimento de café:

Contrato SRA/PA nº 04/2024 de fornecimento de café para a SRA/PA, CGU/PA, SPU/PA, SRTB/PA e PFN/PA, vigente até 08/12/2025

Contrato SRA/PA nº 23/2023 de fornecimento de café para a GRT/MARABÁ, PSFN/MARABÁ e PSFN/SANTARÉM, vigente até 23/10/2025.

Contrato SRA/PA nº 18/2023 de fornecimento de café para a ART/CASTANHAL e de outros gêneros alimentícios, vigente até 10/10/2025.

10.2. Devido ao grande aumento do preço do café, devido às alterações climáticas que afetaram as plantações, todas as empresas solicitaram reequilíbrio econômico-financeiro, então a Administração optou por não prorrogar os contratos e realizar nova contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no item 170214/000007/2025 do Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar pretende alcançar os seguintes benefícios:

- Garantir o fornecimento de café aos servidores, demais colaboradores e público externo;
- Promover melhoria da qualidade de vida no trabalho, do bem-estar e dos relacionamentos interpessoais da comunidade funcional, diminuindo o absenteísmo, e aumentando a produtividade, atenuando os desgastes físicos e os sofrimentos psíquicos inerentes à rotina de trabalho;
- Tornar o atendimento ao público usuário externo mais humano e acolhedor;
- Aumentar a competitividade do procedimento licitatório por meio da divisão da solução em itens;
- Permitir a entrega de forma parcelada dos materiais conforme as solicitações dos órgãos demandantes, tendo como limite a quantidade anual estimada por cada unidade, evitando a necessidade de espaço para estocar os materiais e de onerar servidores com a realização do controle de estoque.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de um objeto com contratos anteriores na SRA/PA e demais órgãos, já existe uma estrutura mínima preparada para efetivar essa contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais relacionados direta ou indiretamente à contratação:

- Descarte inadequado de embalagens dos materiais; e
- Transporte dos materiais por veículos que utilizam combustíveis fósseis.

14.2. A fim de mitigar possíveis impactos ambientais, foram incluídos, nos itens 4.15 e 4.16 do presente Estudo Técnico Preliminar, os requisitos ambientais para a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não tendo sido possível identificar óbices ao prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ao Chefe substituto da DIAL/SRA/PA, para aprovação, em conformidade com o Inciso II do Art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

VIVIAN STRYMPL VASCONCELOS

Presidente da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 14:07:39.

ROSALVA CALDAS DE FREITAS

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 14:16:06.

ODILIA MILCA PEREIRA

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 14:11:48.

JOSE ROSENILDO CAMPOS LOPES

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 15:08:17.



Documento assinado digitalmente

CHRISTIE FRANCO RIBEIRO

Data: 09/09/2025 09:22:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHRISTIE FRANCO RIBEIRO

Membro da equipe de planejamento da contratação

TIAGO MESQUITA SILVA

Membro da equipe de planejamento da contratação

Despacho: Aprovo na integralidade o Estudo Técnico Preliminar nº. 08/2025, em cumprimento ao Inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

FABIO MARQUES MOREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 14:33:22.